



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROEXT nº 47/2024 de 11 de março de 2024

Concessão de Auxílios do Programa de Fomento à Extensão da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições para concessão de Auxílio à Extensão UFCSPA para programas e projetos vigentes.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Estimular o desenvolvimento de atividades de extensão da Universidade Federal e Ciências da Saúde – UFCSPA, ofertando as condições para o aprimoramento, a qualificação e a execução das atividades.

1.2. Subsidiar as atividades a serem desenvolvidas pelos Projetos ou Programas de Extensão devidamente cadastrados, aprovados e em vigência no Sistema Único de Registros – SIUR-UFCSPA.

2. DOS PROJETOS OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1. Definições:

2.1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação coordenados por professor ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e Pesquisa.

2.1.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.1.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos coordenados por professor ou técnico-administrativo da instituição.

2.2. Pré-requisitos:

2.2.1. Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado na PROEXT;

2.2.2. As atividades desenvolvidas devem corresponder ao plano de trabalho aprovado pela COMEX e para o período de vigência do programa ou projeto.

3. DOS PRAZOS

3.1. Este Programa de Fomento abarca o período de abril a dezembro de 2024, conforme o calendário acadêmico da instituição, seguindo o seguinte cronograma:

Período de registro das solicitações	até o dia 10 de cada mês*
--------------------------------------	---------------------------

Período de análise das solicitações	11 a 14
Emissão da Portaria	Até o dia 15
Pagamento dos auxílios	até o quinto dia útil do mês subsequente

*** solicitações podem ser realizadas de abril a novembro de 2024**

4. DAS SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO

4.1. As solicitações deverão ser realizadas exclusivamente pelo Coordenador da Atividade através da abertura do processo **“Solicitação de Auxílio Fomento à Extensão”** via SEI, contendo o documento 494 - Formulário **Solicitação de Auxílio à Extensão** devidamente preenchido e assinado pelo coordenador e pelo discente indicado, no prazo estabelecido para registro de interesse.

4.2. Será concedido 01 (um) auxílio por semestre letivo por programa/projeto de extensão, durante a vigência da proposta.

5. DO TIPO DE AUXÍLIO

5.1. Auxílio financeiro para alunos da UFCSPA, vinculados a programas ou projetos de Extensão vigentes, custear pequenas despesas relacionadas, exclusivamente, à execução da atividade como transporte e insumos para confecção de materiais didáticos e de apoio.

5.2. O valor do auxílio é de R\$800,00/semestre e será pago a um discente membro da equipe do Programa ou Projeto, **devidamente registrado como voluntário na PROEXT (ATIVO no Sistema de Bolsas) e titular de conta corrente no Banco do Brasil**, não sendo possível indicar o bolsista selecionado no edital PROBEXT 2024.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Ao final da vigência do programa/projeto, a prestação de contas deve ser realizada, via SEI, no próprio processo de **Solicitação de Auxílio Fomento à Extensão**, através da inclusão do documento 159 – Relatório e de Anexo em PDF contendo os recibos e/ou notas fiscais que comprovem a utilização do fomento. No relatório, descrever as despesas realizadas com o auxílio. Caso haja diferença entre o valor concedido e o valor gasto, é necessário justificar.

6.1.1. Em situações de saldo positivo ao término do período de vigência do programa/projeto, o discente deverá emitir a Guia de Recolhimento Único (GRU) no valor total para devolução do recurso não utilizado e incluir cópia na prestação de contas;

6.1.2. Em caso de pendências na prestação de contas o discente e o orientador serão comunicados e terão o prazo de 10 dias, para regularizar a situação;

6.1.3. A ausência de prestação de contas ou a não regularização de pendências apontados no relatório, implica na impossibilidade de participação em novo edital de fomento à extensão e concessão do referido auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na página <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/extensao/editais-de-extensao> ou solicitadas por e-mail: proext@ufcspa.edu.br

7.2. Os casos omissos a este Edital serão tratados pela Coordenação de Extensão da PROEXT.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Celestina de Oliveira, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**, em 11/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1854738** e o código CRC **5E10382B**.
